

Resolução Interna PPGECAM 03/2020

Regulamenta **critérios complementares** para as cotas de orientação do PPGECAM.

Art. 1º - Adotar complementarmente, além do índice de controle da produção, o seguinte critério: O número de cotas de orientação a serem concedidas aos docentes dependerá também da quantidade de disciplinas ou créditos de disciplinas lecionadas pelo docente nos dois semestres anteriores ao ingresso dos alunos no Programa.

§ 1º Professores que não ofereceram disciplinas no ano - perdem a cota (ou cotas) de orientação a que teriam direito no ano seguinte.

§ 2º Professores que ofereceram apenas uma disciplina dividida com outro professor do Programa ou apenas dois créditos em disciplina – A cota fica restrita a apenas um aluno (mestrado) no ano seguintes.

§ 3º Professores que ofereceram apenas uma disciplina do Programa ou 3 créditos em disciplinas – A cota fica restrita a dois alunos (mestrado) e dois alunos (doutorado) no ano seguinte;

§ 4º Somente os docentes que lecionaram uma disciplina e meia ou 4 créditos e $\frac{1}{2}$ em disciplinas terão direito a cota superior a duas orientações (mestrado e doutorado), sendo que uma delas deve ser da grade, com exceção nos casos em que todas as disciplinas da grade estão sendo ofertadas ou as disciplinas da grade, para os quais o professor é habilitado, já tiverem sido lecionadas.

Art. 2º – O critério complementar não será adotado para docentes que estavam em afastamento ou licença.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano seguinte à sua aprovação.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, setembro de 2020.

Profa. Solange Leder
Coordenadora do PPGECAM